



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

## Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 20/2023

REF.: PROJETO DE LEI Nº 2.253/2023

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.2253/2023 que **“Dispõe sobre a indenização aos motoristas que cumpram escalas de sobreaviso para atender as necessidades do Conselho Tutelar e dá outras providências”**.

O art. 113, inciso VI da Lei Orgânica do Município dispõe que compete privativamente ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração municipal, na forma da lei.

A matéria é proposta pelo Executivo Municipal e cria uma indenização aos motoristas que cumprem sobreaviso no Conselho Tutelar.

O valor da indenização é o constante do art. 2º, que é de R\$ 600,00 a ser pago ao motorista da escala de sobreaviso, que não poderá receber horas extras relativas a este horário.

Estando, assim, em consonância com a Constituição Federal e as demais normas atinentes a matéria, voto pela aprovação.

Vale do Paraíso/RO., 12 de junho de 2023.

**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**  
Relator

Acompanham o voto do Relator:

**BRUNO JOSÉ CAMATA**  
Presidente

**ELSON DAS NEVES LIMA**  
Membro